



PREFEITURA DE ITUIUTABA-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens aéreas nacionais e serviço de hospedagens na hotelaria do município de Ituiutaba-MG, para atender a equipe que irá realizar o EREA - Encontro Regional de Ensino de Astronomia, conforme quantidades e especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
01	08	SV	Prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de passagens aéreas nacionais, com direito a bagagem de mão de 10 kg e uma de 23 kg Percurso ida: Rio de Janeiro/RJ a Uberlândia/MG – 10 de novembro de 2024 – Turno Matutino. Percurso volta: Uberlândia/MG ao Rio de Janeiro/RJ – 14 de novembro de 2024 – Turno Matutino. 08 (oito) passageiros.
02	08	SV	Hospedagem para 08 pessoas na data do dia 10/11/2024 à 14/11/2024. As diárias irão incluir somente o café da manhã. O hotel deverá possuir disponibilidade de apartamentos com banheiro privativo, frigobar, televisão colorida, climatização adequada por meio de sistema de ar condicionado, com opção de ventilador, acesso à rede internet com ou sem fio.

1.1 O objeto desta contratação é **caracterizado como comum**, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme descrito no item 3 do Estudo Técnico Preliminar, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura de Ituiutaba-MG, firmou um Termo de Cooperação Técnica com o Instituto de Física – Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), e nesse sentido, irá promover o Encontro Regional de Ensino de Astronomia (EREA), que será realizado entre os dias 11 a 13 de novembro de 2024, no município de Ituiutaba-MG. Este evento visa promover a capacitação de professores, diferentes experiências com os alunos, e a disseminação do conhecimento astronômico na região.

Em razão do que restou acordado no Termo de Cooperação Técnica em anexo, é necessária a contratação dos serviço de hospedagens na área de Hotelaria da cidade de Ituiutaba, afim de abrigar temporariamente, os membros da equipe de produção, bem como a aquisição das passagens aéreas assegurando a logística e o deslocamento eficiente



PREFEITURA DE ITUIUTABA-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

dos profissionais envolvidos, permitindo que os especialistas, palestrantes e organizadores do EREA estejam presentes no evento.

A contratação de uma empresa que possa agenciar os serviços apontados no parágrafo anterior, é fundamental para garantir que a equipe tenha plena condições de permanecer no Município durante os dias que irão acontecer o referido encontro, sendo essa uma das medidas que irão viabilizar com eficiência, a presença dos profissionais que irão conduzir o evento, garantindo assim, que o programa seja executado conforme planejado, com a presença de todos os participantes tidos como essenciais.

Oportuno dizer que trata-se de um evento de grande importância para a comunidade acadêmica e educacional, focado na disseminação do conhecimento astronômico e na capacitação de professores e educadores. O EREA tem como objetivo principal promover o ensino de astronomia nas escolas, proporcionando aos professores novas ferramentas e metodologias para enriquecer o currículo escolar e engajar os alunos no estudo do universo.

Ademais, em suma o que se espera do EREA é a contribuição significativa para o desenvolvimento profissional dos docentes e para a melhoria da qualidade do ensino de astronomia no município.

Diante do exposto, entende-se que a contratação de uma empresa que possa viabilizar os serviços de hospedagens e todo o traslado dos profissionais, é essencial para garantir que a equipe do EREA possa contribuir efetivamente para o desenvolvimento educacional do município de Ituiutaba, beneficiando professores, alunos e a comunidade como um todo.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme exposto no item 8 do ETP, considerando a fundamentação explanada no item 2 deste Termo de Referência, atrelada ao levantamento de mercado exposto no item 6 do ETP, entende-se que a solução como um todo é a contratação direta sem disputa, dos serviços de hotelaria e emissão de passagens aérea, para garantir a realização do EREA de forma eficiente, dentro do prazo necessário e com a qualidade exigida, atendendo assim aos interesses da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Ituiutaba-MG.

Para atender à demanda em questão, a análise de mercado e as formas de contratação possíveis conforme a Lei 14.133/2021 indicam que a contratação direta, mediante dispensa de licitação, sem disputa, é a solução mais adequada. Considerando a urgência do evento, marcado para os dias 11 a 13 de novembro de 2024, as modalidades de pregão e dispensa com disputa não são viáveis devido aos prazos legais e procedimentos necessários que não se compatibilizam com o tempo disponível.

A contratação direta oferece agilidade, permitindo que os membros da equipe sejam trazidos a tempo e abrigados de forma segura e satisfatória. Além disso, proporciona um



PREFEITURA DE ITUIUTABA-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

melhor custo-benefício, evitando custos adicionais e atrasos associados a processos licitatórios mais longos. Portanto, essa solução garante a realização do EREA de forma eficiente e com a qualidade exigida, atendendo aos interesses da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Ituiutaba.

Por fim, cabe reforçar que a data foi determinada recentemente conforme a disponibilidade da organização do EREA, para garantir a presença dos especialistas e palestrantes, razão pela qual, as contratações voltadas a logística e permanência dos profissionais na cidade de Ituiutaba-MG, não aconteceram antecipadamente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O serviço de hotelaria deverá levar em consideração os seguintes requisitos:

4.1.1 O fornecedor deverá disponibilizar vagas para 8 (oito) pessoas entre o dia 10/11/2024 à 14/11/2024, devendo possibilitar quartos individuais ou duplos.

4.1.2 O valor das diárias irão incluir somente o café da manhã.

4.1.3 O hotel deverá possuir disponibilidade de apartamentos com banheiro privativo, frigobar, televisão colorida, climatização adequada por meio de sistema de ar condicionado, com opção de ventilador, acesso à rede internet com ou sem fio.

4.1.3.1 Para os quartos “duplo” o hotel deverá disponibilizar camas de solteiro e/ou de casal, dependendo da demanda da Contratante.

4.1.4 A Contratante não arcará com o consumo de itens do frigobar, bem como qualquer outro consumo que não esteja incluído na diária.

4.1.5 O hotel deverá possuir alvará sanitário em plena regularidade.

4.2 A disponibilização das passagens aéreas deverá levar em consideração os seguintes requisitos:

4.2.1 Os passageiros deverão sair da cidade do Rio de Janeiro-RJ, preferencialmente pela manhã do dia 10/11/2024 com destino a cidade de Uberlândia-MG.

4.2.2 O retorno dos passageiros deverá sair da cidade de Uberlândia-MG, conforme disponibilidade de horários no dia 14/11/2024 com destino a cidade do Rio de Janeiro-RJ.

4.2.3 A prestação de serviços de agenciamento de viagens, inclui reserva, emissão, transferência, cancelamento, marcação/remarcação de passagens aéreas nacionais, com direito a bagagem de mão de 10 kg e uma de 23 kg despachada.

4.3 São tidos como requisitos da contratação, além do menor preço, o fornecedor deverá atender aos requisitos de habilitação contidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/2021.

4.4 Prestar o fornecimento, prestação de serviços em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

4.5 Prestar o fornecimento, prestação de serviços ou locação de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.6 Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento, prestação de serviços ou locação;

4.7 Providenciar a imediata troca ou correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos ou da prestação de serviço do objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, prestação



PREFEITURA DE ITUIUTABA-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

de serviços e locação ou da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

4.8 Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

4.9 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento, prestação de serviços ou locação do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

4.10 Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.11 Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

4.12 O suporte técnico deverá ser iniciado a partir da reserva até a plena execução dos serviços.

4.13 O endereço será indicado pelo licitante vencedor.

4.14 Sustentabilidade: Não foram identificados critérios e práticas de sustentabilidade específicas para a contratação em tela.

4.15 Da subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.16 Garantia da contratação: Na hipótese de mudança de datas, a empresa contratada deverá providenciar a remarcação no período máximo de (1) um ano, conforme conveniência e necessidade da Administração.

4.16.1 Na hipótese de inexecução do objeto a empresa terá o prazo de 24h para efetuar a integral devolução do valor antecipado, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

4.17 A contratada se compromete a substituir os produtos ou refazer os serviços IMEDIATAMENTE, às suas expensas, quando houver no ato da vistoria, produtos ou serviços que não atendem às especificações deste Termo e dos demais documentos do processo licitatório;

4.18 A Prefeitura recusará os produtos/serviços que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.

4.19 No preço apresentado na proposta estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto licitado, abrangendo inclusive as despesas com transporte, instalação, entrega, descarregamento, seguros e encargos previstos nas legislações trabalhistas e previdenciárias, salvo naquilo que o Edital dispor em contrário.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O fornecedor deverá disponibilizar hospedagem e passagens para 8 (oito) pessoas entre o dia 10/11/2024 à 14/11/2024.

5.1.2 Os quartos poderão ser individuais ou duplos.

5.1.3 O valor das diárias irão incluir somente o café da manhã.

5.1.4 A Contratante não arcará com o consumo de itens do frigobar, bem como qualquer outro consumo que não esteja incluído na diária.



PREFEITURA DE ITUIUTABA-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

5.1.5 O local será aquele que estiver instalado o hotel do licitante vencedor.

5.2 A empresa contratada deverá: manter para a Contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, atendimento com funcionários para atender prontamente as solicitações decorrentes dos serviços ao objeto.

5.3 Após esse horário, nos fins de semana e feriados, a Contratada deverá indicar o preposto designado para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para a Contratante, plantão de telefones fixos e/ou celulares.

5.4 A contratada deverá proceder a emissão dos bilhetes das passagens aéreas com os destinos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5 A contratante procederá a prestação de informações e dados dos passageiros que utilizarão os bilhetes à Contratada.

5.6 A Contratada deverá dispor de profissionais aptos e capacitados para atender integralmente à necessidade da presente contratação;

5.7 Observar, durante a execução do contrato as Normas e Legislação pertinente a presente contratação e consoante disposições contidas no presente termo de referência.

5.8 Considerando que o prazo de vigência da execução do objeto a ser contratado é pontual, **não caberá reajuste monetário.**

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo acordado formalmente entre as partes contratantes, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A administração fará a gestão e acompanhamento do contrato por meio dos gestores e fiscais nomeados através do Decreto n.º 10.892/2024, o qual *“nomeia os gestores e fiscais do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021”*.

6.6 O fiscal nomeado em conformidade com o Decreto mencionado no item 7.5, deverá acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.7 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade dos contratados, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado nos moldes do item 7.4.1 e será atestado posteriormente mediante apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pelas Secretarias



PREFEITURA DE ITUIUTABA-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Municipais de Ituiutaba/MG, de acordo com as condições estabelecidas em edital e seus anexos, acompanhada dos seguintes documentos com prazo de validade vigente:

- I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V. Prova de regularidade relativa à Dívidas Trabalhistas.

7.2 Os serviços/materiais serão pagos após a VERIFICAÇÃO de sua execução, documento este que será apresentado pelo responsável e atestada a sua ocorrência pelo fiscal do contrato, além de documentos comprobatórios contemplando detalhadamente todos os serviços realizados e/ou locação/produtos entregues, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto, atestado pelo fiscal de contrato e anuído pelo gestor da secretaria requisitante.

7.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4 Condições de aquisição e pagamento semelhantes aos do Setor Privado, nos termos do artigo 40, Inciso I da Lei 14.133/2021.

7.4.1 Considerando as regras de pagamento antecipado do mercado, a empresa deverá no mínimo apresentar a pré reserva ou documento equivalente para que a Administração possa efetuar o devido pagamento, devendo apresentar ainda a seguinte documentação:

- I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- V. Prova de regularidade relativa à Dívidas Trabalhistas.

7.4.2 Será aplicada tal condição de pagamento nesta contratação tendo em vista que esta contratação contempla das mesmas flexibilidades das condições de aquisição e pagamento semelhantes aos do Setor Privado, além disso, as condições de execução do contrato, recebimento e pagamento estão descritas neste Termo de Referência.

7.5 Não deve a contratação em hipótese alguma ser mais onerosa e menos eficiente do que a do setor privado.

7.6. Efetuado o pagamento por parte da Administração, a empresa deverá enviar o comprovante de quitação das despesas junto à Companhia Aérea, bem como a hotelaria contratada, no prazo de 24h no seguinte endereço de e-mail: planejamento.licitacao@ituiutaba.mg.gov.br

7.6.2 Após a execução integral do objeto, o licitante contratado deverá emitir nota fiscal comprovando o valor integral contratado, sob pena de aplicação das sanções legais aplicáveis ao caso.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de contratação



PREFEITURA DE ITUIUTABA-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

direta por dispensa de licitação em razão do valor nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com base nas necessidades e estimativas apontadas no Estudo Técnico Preliminar. Considerando que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece a Dispensa preferencialmente com disputa, permitindo a modalidade sem disputa, desde que precedida de justificativa, o fornecedor será selecionado por meio da realização de DISPENSA SEM DISPUTA, tendo em vista a necessidade de observação da urgência de atendimento da logística para realização do EREA e em razão do baixo valor, em conformidade com a justificativa técnica e econômica da escolha da solução pelas razões apontadas nos Estudos Técnicos Preliminares.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa: A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A contratante deverá observar os atos de regulamentação da Lei nº 14.133/2021, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (que deve incluir o Estudo Técnico Preliminar) até a etapa de execução, gestão e fiscalização da execução



PREFEITURA DE ITUIUTABA-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

do objeto de forma eficiente e eficaz, fazendo análise dos resultados alcançados, e ainda:

10.2 Expedir a ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso, acompanhado de cópia da nota de empenho;

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado para a fiel execução do objeto;

10.4 Preparar local adequado e técnicos para auxiliar nas orientações;

10.5 Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade, pelo fiscal do contrato ou responsável pelo recebimento;

10.6 Por meio do fiscal do contrato solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.7 Permitir acesso dos empregados do contratado ao local de fornecimento do material ou prestação dos serviços; - Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no edital e no contrato;

10.8 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;

10.9 Efetuar pagamento no prazo previsto do contrato;

10.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;

10.11 Indicar o Fiscal do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

10.12 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.13 Dirimir as dúvidas que surgem no curso da prestação de serviços por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato designados para tanto;

10.14 Garantir apoio do órgão de assessoramento jurídico e do controle interno aos gestores e fiscais de contrato;

10.15 Realizar, no momento da licitação, se for necessário diligências com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas, exigindo, no caso do fornecimento de bens, a descrição e sua proposta da marca e modelo dos bens ofertados;

10.16 Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além de todo o exposto nesse termo de referência, em especial o requisitos constante no item 5, bem como do fornecimento da mão de obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços conforme o Edital vinculado a este



PREFEITURA DE ITUIUTABA-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

instrumento contratual, independentemente de transcrição, afora outras não previstas e que por lei lhe couberem, as seguintes:

11.1.1 Executar os serviços objeto deste contrato com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.

11.1.2 Responsabilizar-se por eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE.

11.1.3 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

11.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 14.133/2021, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

11.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

11.1.6 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

11.1.7 Relatar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providência por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANTIDADE	NUNES & SOUZA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
1	Passagens aéreas	SV	- Percurso ida: Rio de Janeiro/RJ a Uberlândia/MG – 10 de novembro de 2024 – Turno Matutino. - Percurso volta: Uberlândia/MG ao Rio de Janeiro/RJ – 14 de novembro de 2024 – Turno Matutino. 08 passageiros	R\$3.309,18 (Unitário – ida e volta)
2	Hotelaria	SV	08 pessoas na data do dia 10/11/2024 à 14/11/2024.	R\$129,00 (Unitário)
Total				R\$ 30.601,44



PREFEITURA DE ITUIUTABA-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

12.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ 30.601,44 (trinta mil, seiscentos e um reais e quarenta e quatro centavos), conforme especificações expostas no TR.

12.2 O custo estimado do objeto que compõe a contratação possui como base a análise dos valores apresentados nas formas de pesquisa utilizadas. Tal demonstração pode ser verificada no relatório de pesquisa de preço anexo, o qual consta a média dos valores obtidos por meio de pesquisa com fornecedores locais, bem como com os preços praticados por outras instituições públicas em contratações semelhantes ao da presente licitação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

12.361.0006.2.094

3.3.90.39.00

Ficha 438

Vínculo 1.569.000.0000

14. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

a. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

b. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

c. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

d. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

e. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



PREFEITURA DE ITUIUTABA-MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

f. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Ituiutaba-MG, 10 de outubro de 2024.

Lidiane Janones de Faria

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer